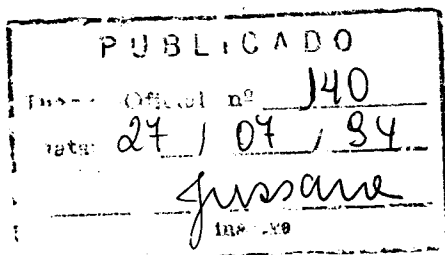




LEI Nº 4.720 DE 27 DE JULHO DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado São Francisco e Adjacentes, entidade filantrópica, com sede e foro no Povoado do mesmo nome, município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

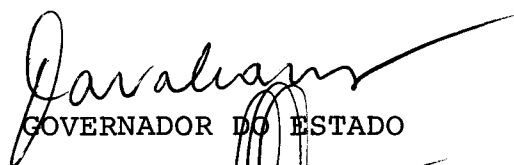
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado São Francisco e Adjacentes, com sede e foro no Povoado do mesmo nome, município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 27 de julho de 1994.

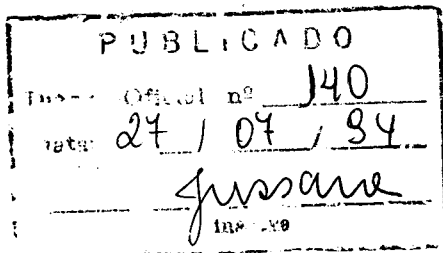

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.720 DE 27 DE JULHO DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado São Francisco e Adjacentes, entidade filantrópica, com sede e foro no Povoado do mesmo nome, município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

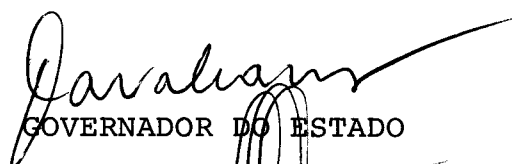
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado São Francisco e Adjacentes, com sede e foro no Povoado do mesmo nome, município de Lagoa Alegre, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 27 de julho de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO